



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO



À
Comissão de Orçamento e Finanças

Os Vereadores **Geraldo Destefani Neto** e **Klayton Cassiano Berté** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação a seguinte **Emenda Impositiva** ao Projeto de Lei nº 027/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Maringá para o exercício financeiro de 2026.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2025

Projeto de Lei Nº:	027/2025		
Tipo de Emenda:	☒ (x) Impositiva Individual ☐ () Impositiva de Bancada ☐ () Crédito Novo ☐ () Suplementar		
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETO:			
Destina recurso para a construção de dois quartos de apoio, sendo um masculino e outro feminino, ambos com banheiros, destinados aos munícipes do Distrito de Brianorte que necessitam ficar hospedados no município, garantindo acolhimento, segurança e melhores condições de estadia.			
Cabe salientar que os valores estimados são baseados em valores do mercado, portanto, são suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva.			
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 78.895,69		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	Suplementado:

O parlamentar deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, resolve apresentar a seguinte emenda:

Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 248 - centro- Cep:78.440-000 – Nova Maringá /MT- Fone: 66-3537-1105 – e-mail: camaramunicipal_novamaringa@yahoo.com.br

Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 1º Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (PL Nº 27/2025).

Art. 2º A presente emenda destina para a área da Secretaria de Assistência Social, o valor de R\$ 78.895,69 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), respeitando o limite percentual previsto no §1 do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os recursos para atendimento desta emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na seguinte ação orçamentária:

10.001 – Secretaria de Planejamento
28.846.8000 - Emendas Impositivas a definir.

Art. 4º Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Sala das Sessões “Carlos Manoel Martins Esteves”, em 11 de novembro de 2025.


Geraldo Destefani Neto
Vereador


Klayton Cassiano Berté
Vereador